Egreja. Caetano S. Mourão. 1.º Tabellião e Official do Registro. S. João d'El Rei. 1.º Traslado do Lº de Notas fs. 67 v. Escriptura de venda das terras cahas e benfeitorias da fazenda do "Marcal" ou Bueno Ayres á fazenda Nacional. Saibão quantos este publico instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e oito, aos trinta e um dias do mez de Maio do dito anno, nesta Cidade de São João d'El Rei, Provincia de Minas Geraes em meu cartorio por me haver sido distribuido pelo bilhete do theor seguinte:= Aureliano Dias Raposo e outros vendem a fazenda denominada "Marcal ou Bueno Ayres" com terreno, casas e benfeitorias, á fazenda Nacional pelo preço e quantia de vinte e nove contos sete centos e cincoenta mil reis. Paga sello proporcional e para distribuição pedindo distribuição ao primeiro officio. São João d'El Rei, trinta de Maio de mil oito centos e oitenta e oito. Aureliano Dias Raposo. Estava sellado com uma estampilha de duzentos reis devidamente inutilisada. Pagou o sello proporcional na importancia de trinta e um mil e quatrocentos reis, em estampilhas nesta guia collados e por mim devidamente inutilisados. Distribuida ao primeiro officio em

trinta de Maio de mil oitocentos oitenta e oito = Oliveira Mello, = perante mim compareceram como Procurador bastante = Procurador: = Antoniano Dias Lopes como inventariante dos bens de seu casal e devidamente autorisado por Alvará do Juiz de Orphãos que apresentou, e vae registrado ao assento com as partes nesta data, no livro de registro de procurações = Segundo Vicente de Paula Oliveira, na qualidade de tutor dos Orphãos filhos de Porphirio José da Costa, que provou com o Alvará de autorisação que apresentou passado pelo Juiz de Direito desta Comarca, sendo os seus tutellados de nomes Joaquim, Antonio, Belarmo, Ivo, e Carlos - Terceiro. José Thomaz da Silva, na qualidade de procurador de José Cabrello da Costa e de Domingos da Silva Vianna, marido de Maria Montinha dos Santos Vianna, a qual tambem compareceu, na forma da procuração que apresentou, e vae registrada ao assento com as partes no livro de registro delles nesta data, e tambem por si. - Quarto - Antonio José Barbosa. Quinto - Dona Maria José Candida viuva e inventariante de Vicente Marques de Mello, autorisado pelo Alvará do Juiz Municipal de São José d'El Rei, que apre-

mitou a vae registrada = Sexto = O Doutor João Baptista Vieira Leitoa, na qualidade de procurador dos herdeiros de José Eustodio Pereira da Silva na forma das procurações que apresentou, e vão registradas de accordo no referido livro, e os herdeiros são os seguintes: = José de Paula Ferreira da Silva e sua mulher Dona Maria do Carmo de Jesus e Silva, Aureliano Hercula no da Silva e sua mulher Dona Candida Affonsina dos Reis, João Baptista Pereira da Silva e sua mulher Dona Maria Lucia dos Reis, Candido Firmino dos Reis, e sua mulher Dona Francisca de Paula Reis, José Joaquim Pereira da Silva e sua mulher Dona Joaquina Carolina de Jesus, Dona Maria Luciana Candida dos Reis, Candido Ribeiro da Silva e Souza e sua mulher Dona Anna Eustodia da Silva Reis, Francisco José dos Reis, e os Orphãos filhos de Dona Maria da Conceição de Jesus, Antonio, José e Benjamim, representados por seu tutor Aureliano Hercules da Silva, devidamente autorisado por Alvará do Juiz de Orphãos que apresentou e vai registrado de accordo no referido livro = Setimo = Antonio de Medeiros Soares, todos maiores e meus juris, e como outorgados compradores á

fazenda Nacional, representada devidamente pelo Senhor Antonio Joaquim de Sousa Botafogo, pelos poderes da portaria do Ministerio da fazenda de dous de Maio do corrente anno, que apresentou e fica registrada no livro competente, todas pessoas minhas conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores, na presença das mesmas testemunhas foi dito que elles são senhores e possuidores de hum dominio que vem por si e seus proprios antecessores e testadores, de terrenos, casas benfeitorias e servidões da fazenda denominada "Marçal de Barros Aguiar, no termo de São José d'El Rei, desta comarca, que houveram por herança, e doação como consta do titulo que apresentaram, tendo os terrenos a area e demarcação que constão do mesmo titulo, comprehendido, sem attenção ao numero de alqueires mas segundo as confrontações: Começa no espigão da Agua Santa seguindo o perimetro traçado pela Commissão de demarcação nomeada pelo Governo, linha que as partes reconhecem como exacta, até o rio das mortes, ensaibrados grotão alqueires que vende José Thomaz da Silva e sua

mulher e que houve por compra ao Capitão José Alves São Thiago, desse ponto no rio das Mortes são as divisas as seguintes: Por este rio desce até a barra do Caracolahy por cuja margem sobe até o valle de Antonio Chaves de Miranda, por este acima vão ganhar o espigão do Caracolahy que vem ter ao dito Chaves dividindo com o mesmo Chaves até o ponto em que teve principio esta demarcação destes da qual não existe nenhum outro possuidor. Pertencendo-lhe outorgantes este terreno e benfeitorias livre e izento de onus ou encargos quer judiciaes quer extrajudiciaes como prova o documento que igualmente foi apresentado na conformidade com o ajuste celebrado com a Commissão nomeada pelo Governo Imperial e representada pelos Excellentissimos Senhores Commendador Doutor Aureliano Martins de Carvalho Mourão e Coronel Custodio d'Almeida Magalhães, vendem como de facto vendido tem da hoje para sempre por este instrumento o referido terreno com todas as benfeitorias, accessorios, dependencias e servidões activas e passivas á Outorgada Fazenda Nacional, pelo preço seguinte: A parte do primeiro Outorgante pela quantia

de cem contos e cem mil reis; A do segundo pelo de sete contos e cincoenta mil reis; a do terceiro pelo de cinco contos e trinta mil reis, relativa ao que vende por si; e mais a de trezentos mil reis relativa a parte da sua contribuição, prefazendo cem bas a quantia de dous contos trezentos e trinta mil reis; a do quarto pelo de duzentos e trinta mil reis; a do quinto pelo de quinhentos mil reis; a do sexto pelo de vinte e quatro contos quinhentos e cincoenta mil reis; e a do setimo pelo de trezentos mil reis, commando todas estas quantias a de vinte e nove contos setecentos e sessenta mil reis, que os Outorgantes depois de regularmente transcripto o traslado desta escriptura, receberão no Thesouro Nacional, por intermedio do Commendador Manoel Pereira Barbosa, Presidente da Companhia da Estrada de Ferro d'Oeste de Minas ou do Tenente Sabino d'Abreu da Magalhães, negociante residente na Côrte, que fazem instrumento e por este meio constituem seus bastantes procuradores para tal fim, mediante requisição do mencionado segundo escripturario do Thesouro Antonio Joaquim de Sousa Botafogo, renunciando de plena e geral quitação o recibo que passarem em razão

seus procuradores dos referidos preços, para
fiscais e reclamarem e receber por si,
e por seus herdeiros e sucessores, por
qualquer titulo que seja, e por esta forma
cedem e transferem a Outorgada todo o
direito, acção, dominio e posse que tem
sobre elles por si ou por seus constituin-
tes e tutellados, e todos em geral na re-
ferida fazenda ora vendida, dando á
Outorgada desde já por empossada de
tudo como legitima proprietaria que fi-
ca sendo por força deste instrumento e
da clausula constituti, obrigando-se por
si e por seus herdeiros e sucessores a fazer
pela sempre firme e valiosa a presente
venda, posto a Outorgada de paz e sal-
vo de duvidas e contestações de terceiros
prejudicados. Que a criação do direito. Pe-
lo referido Outorgante foi dito mais
por si e por seus constituintes e tutella-
dos que elles só possuem direitos do pe-
rimetro demarcado pela Commissão
de Engenheiros e na forma da plan-
ta por esta levantada, os referidos
terrenos, casas e benfeitorias que ora
vendem a Fazenda Nacional, de mo-
do que em tempo algum possa-
m reclamar por si, seus herdeiros
e successores qualquer indemnisa-
ção por outros terrenos, casas e ben-
feitorias que se acharem e entre-
rem dentro do mencionado peri-
metro. Outorgante José Thomaz da

da Silva declara mais que elle vende á Fazenda Nacional por este instrumento, não só os terrenos que possue na fazenda do Marçal, como quatro alqueires que comprou á José Alves Sauce Thiago, que estão fóra da fazenda, mas dentro da demarcação, na forma dos títulos apresentados. O Advogado Doutor João Baptista Vicente Pereira de Almeida que seu constituinte Candido Ribeiro da Silva e Sousa, é o mesmo Candido Ribeiro a que se refere o seu título de propriedade, sendo elle outorgante presente por mim Tabellião reconhecido de que dou fé. E pelo referido representante da Fazenda foi dito que autorisado pelos poderes da portaria do Ministerio da Fazenda de dôze de Maio do corrente anno, que apresentou e em virtude do ajuste celebrado com os Outorgantes pela Commissão nomeada pelo Governo e acima ideclarada aceitava a presente escriptura em nome e por parte da Fazenda Nacional, e para ella, como na mesma escriptura se contem e estipulado. Não paga o imposto de transmissão de propriedade, e apesar delle proprietario de cujo pagamento já lhe fiz menção. Depois de escripta lida em Tabellião e lê em voz alta perante as partes e as testemunhas

Joaquim Ernesto de Oliveira Mello e Carlos José dos Santos, domiciliados nesta Cidade e reconhecidos por mim tabellião da Silva Mourão, Tabellião que a escrevi, Assignou o Doutor João Baptista Pimentel Lafetora, a rôgo da Outorgante Dona Maria José Candida, por não saber ler nem escrever, rogação feita perante mim e as testemunhas. E eu Caetano da Silva Mourão, Tabellião que a escrevi = Agricio Dias Raposo = José Thomaz da Silva = Florentina Maria da Miranda = Maria Martinha dos Santos = Antonio José Dantas = João Baptista Pimentel Lafetora = Vicente de Paula Teixeira = Antonio de Medeiros Lima = Antonio Joaquim de Sousa Botafogo = Testemunhas. Joaquim Ernesto de Oliveira Mello = Dita Carlos José dos Santos. E o que se contem e declara a referida e mencionada escriptura que se acha lançada a folhas vinte e este verso até folhas trinta e uma do meu actual livro de notas dellas d'onde fiz extrahir o presente traslado aos dous dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e oito. Eu Caetano da Silva Mourão, Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Estavão sellados e devidamente inutilisados dous estampilhas no valor total de mil e cem reis.

Con-

Confere com o original. Commissão de Contas
do Dº do Patrimonio de 5 de Janeiro de 1926
José Cardoso Luiz Adelino 1º Escripto Godofredo
Cavalcanti da Cunha Vasconcellos,
encarregado do 4º posto fiscal federal
do Jaburuna, Acre.